



Fin

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DA CDU CONTRA O CANAL 1 DA RTP

(Aprovada na reunião plenária de 9.OUT.91)

I - OS FACTOS

A CDU - Coligação Democrática Unitária apresentou, em 25 de Setembro de 1991, queixa contra a RTP, pela organização e transmissão, no dia anterior, em plena campanha eleitoral, do programa "Primeira Página" dedicado à "avaliação" das campanhas eleitorais com "um conteúdo, composição e características" que considera "violadoras do dever de isenção e pluralismo a que aquele órgão está legalmente vinculado".

A CDU apresenta ainda uma nota do seu Gabinete de Imprensa, emitida na mesma data que praticamente reitera o conteúdo da presente queixa.

II - ANÁLISE

Analisado o programa em causa, emitido dez dias após a abertura da campanha eleitoral, verifica-se que três dos quatro directores de jornais ouvidos assinalam a bipolarização da sociedade portuguesa em torno de dois partidos principais.

Participaram ainda dois sociólogos e um realizador de filmes publicitários.

Tanto quanto se constata:

1. O programa colheu impressões de sectores diversificados e nenhum dos intervenientes se pronunciou sobre propostas partidárias.
2. Tratou-se de uma análise sociológica e de "marketing" político sobre as características das campanhas evidenciando a sua "personalização".
3. Não houve qualquer valoração da "bipolarização" pelos intervenientes, constatada, em face da maioria das sondagens publicadas.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Não parece que o programa tenha violado os normativos que obrigam a televisão à isenção e ao pluralismo.

A única crítica que, eventualmente, poderá ser feita ao programa é quanto à sua oportunidade, emitido que foi em plena campanha eleitoral.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, embora não considere procedente a queixa da CDU, a Alta Autoridade para a Comunicação Social entende que a RTP deverá ter sempre em conta o factor oportunidade ao definir a sua programação.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 9 de Outubro de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro